



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 347/2017 A1

Arapoti, 18 de maio de 2017.

A Sua Excelência

WESLEY CARNEIRO ULRICH

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar em **Regime de Urgência Simples** o **Anteprojeto de Lei Ordinária sob nº. 040/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

BRAZ RIZZI

Prefeito

Câmara Municipal de Arapoti

Recebi em 19/05/17

Protocolo nº _____

ANTONIO CARLOS M. RIBEIRO
Câmara Municipal de Arapoti
Diretor Geral

10:55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 040/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 353.130,15.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 353.130,15 (trezentos e cinquenta e três mil e cento e trinta reais e quinze centavos), para suplementação na LOA, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.2.024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
492 - 3390300000 - Fonte 00495 - Material de Consumo	50.000,00
493 - 3390390000 - Fonte 00495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303.130,15
Total da Abertura	353.130,15

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte Fonte de Recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Fonte/Descrição	Valor R\$
00495/Atenção Básica	55.794,22
Total do Superávit Financeiro	55.794,22

Art. 3° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte Fonte de Recurso.

Fonte/Descrição	Valor R\$
00495/Atenção Básica	297.335,93
Total do Excesso de Arrecadação	297.335,93

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

BRAZ RIZZI

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.130,15.

A finalidade do crédito é incluir dotação orçamentária para “material de consumo” e outra para “serviços de terceiros de pessoa jurídica” na fonte 495 Atenção Básica dentro da Ação Orçamentária “2024 Manutenção da Atenção Básica da Saúde.”

Os recursos a serem utilizados para reforço da dotação mencionada serão os provenientes do Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2016, conforme Art. 43, Inciso I, da Lei 4.320/64 e também, os provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, Inciso II da Lei 4320/64.

A suplementação solicitada atende às necessidades de ajustes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação contida no ofício nº 854/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de 26/04/2017, conforme cópia em anexo.

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos os bons préstimos no sentido de promover a sua aprovação com a maior brevidade de tempo possível.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Contabilidade

MARCELO BRANDÃO DA SILVA
Contador